

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete do Secretário de estado dos  
Assuntos Parlamentares

Dr. Nuno Araújo

Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
577	12/02/2016	Nº: 111/MPMA/2016	22 Fev. 2016

ASSUNTO: Pergunta n.º 636/XIII/1ª, de 12 de fevereiro de 2016

*Caso Nuno,*

No passado dia 12 de fevereiro foi remetido a este gabinete, por correio eletrónico, a pergunta n.º 636/XIII/1.ª respeitante à integração das entidades regionais de turismo nas CCDR.

Acontece, porém, que nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional cabe ao Ministro de Planeamento e das Infraestruturas exercer a tutela sobre as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, em coordenação com o Ministro Adjunto, no que diz respeito à relação com as autarquias locais, e com o Ministro do Ambiente, no que diz respeito à definição de orientações estratégicas e à fixação de objetivos nas matérias de ambiente e ordenamento do território.

Assim, a Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa não tem competência na matéria sobre a qual é questionada. Pelo que, sugerimos que a pergunta em questão seja endereçada ao Senhor Ministro Adjunto e/ou ao Senhor Ministro do Ambiente, em virtude do acima exposto.

Cordiais cumprimentos, *e também pessoais,*

A Chefe do Gabinete,



(Mariana Maia Rafeiro)